



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 04 de setembro de 2020, sexta - feira - Ano 7 - Nº 1469

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 294, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembradas UMA GLEBA DE TERRAS RURAL situada na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, com área de 266.166,12 metros quadrados e ÁREA II situada na Parte integrante da FAZENDA SANTO ANTÔNIO, com área de 56.818,52 metros quadrados, neste município, registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 251.987 e 228.028 de propriedade de FGR INCORPORAÇÕES JARDINS VERSALHES SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.356.027/0001-05:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
UMA GLEBA DE TERRAS RURAL	266.166,12
ÁREA II	56.818,52

SITUAÇÃO PROPOSTA/REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	(m²)
ÁREA II	322.984,64

Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.068.942, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

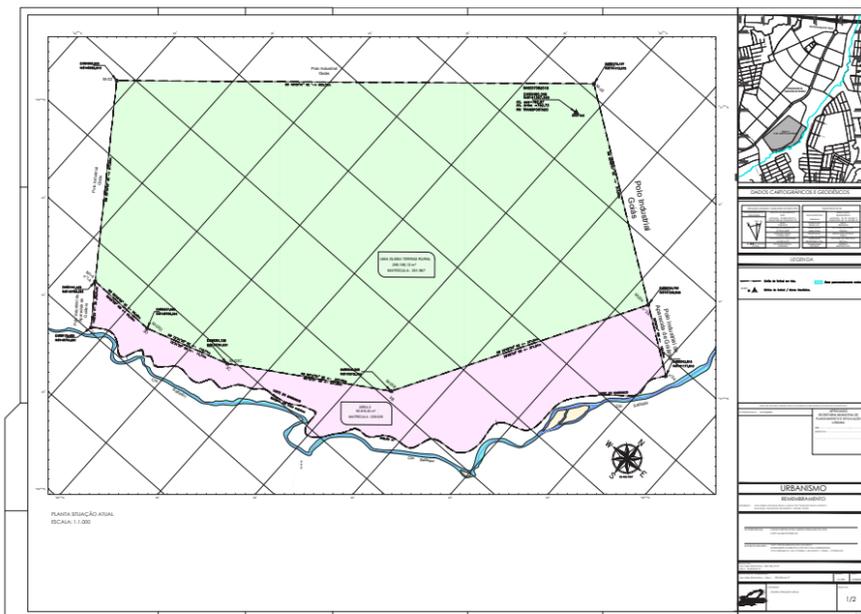
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

Quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse seca
- Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS

[/PrefAparecida](https://www.facebook.com/PrefAparecida) [/prefaparecida](https://www.instagram.com/prefaparecida) [/prefeituraaparecida](https://www.youtube.com/prefeituraaparecida)

DECRETO “N” Nº 296, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre rememoração de imóveis situados no loteamento NOVA OLINDA – 2º COMPLEMENTO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados os Lotes 01, 11, 12 e 13 situados no Loteamento NOVA OLINDA – 2º COMPLEMENTO, neste município, de propriedade de R&M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.086.873/0001-43:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 01	463,50
LOTE 11	463,50
LOTE 12	364,00
LOTE 13	364,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 01/11-13	1.655,00

Parágrafo único. O rememoração referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.115.277, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

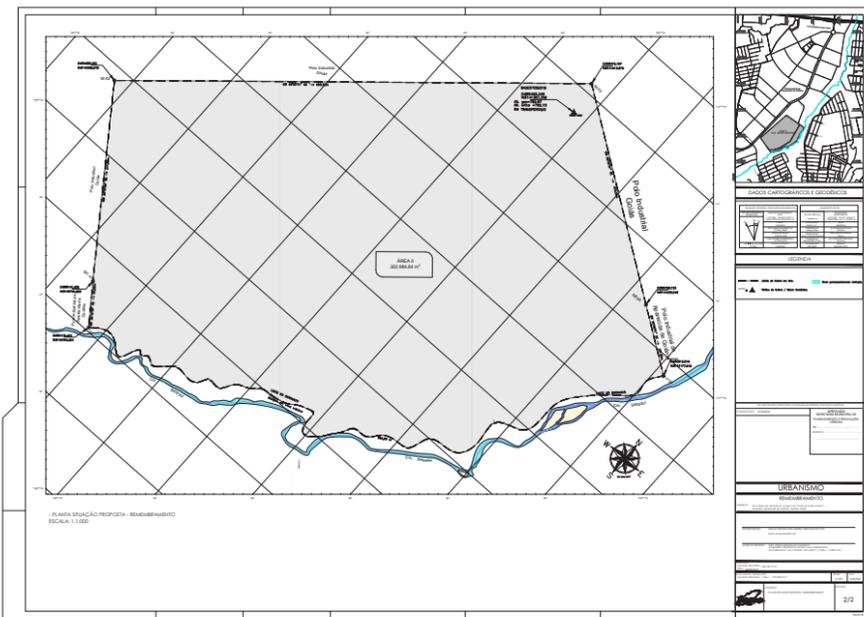
DECRETO “N” Nº 297, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre rememoração de imóveis situados no loteamento DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - DAIAG, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados os MÓDULOS 11, 12 e 13, situados no Loteamento DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - DAIAG, neste município, de propriedade de CARNEIRO E CANEDO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no


DECRETO “N” Nº 295, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre rememoração de imóveis situados no loteamento SETOR TOCANTINS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados os LOTES INDUSTRIAIS 17 e 18 situados no Loteamento SETOR TOCANTINS, neste município, de propriedade de JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.285.596/0001-08:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE INDUSTRIAL 17	7.315,00
LOTE INDUSTRIAL 18	8.040,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE INDUSTRIAL 17/18	15.355,00

Parágrafo único. O rememoração referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.012.573, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

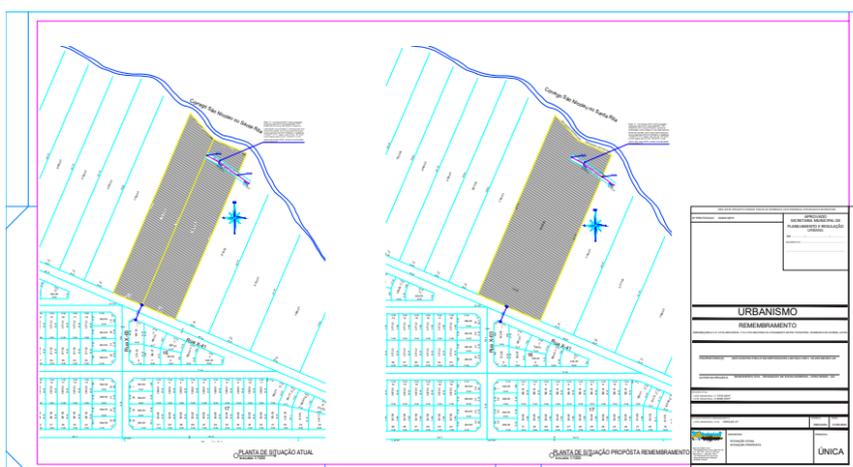
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



CNPJ nº 19.943.078/0001-78:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
MÓDULO 11	1.000,00
MÓDULO 12	1.000,00
MÓDULO 13	1.000,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
MÓDULO 11-13	3.000,00

Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020040146, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

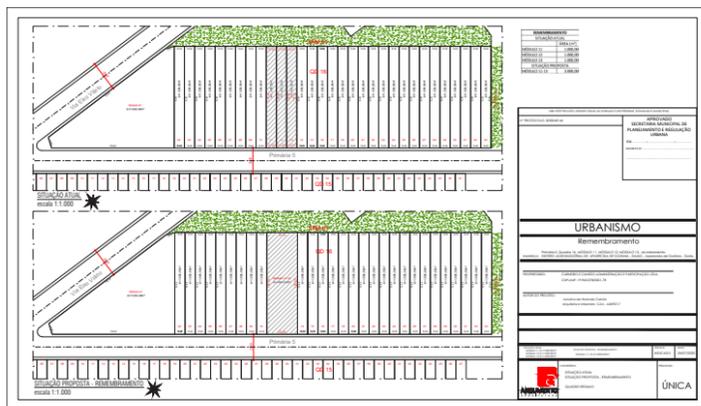
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**DECRETO “N” Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento RESIDENCIAL CANDIDO QUEIROZ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 25 da Quadra 27, situado no Loteamento RESIDENCIAL CANDIDO QUEIROZ, neste município, de propriedade de GOUVEIA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.152.295/0001-82:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 25	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 25A	180,00
LOTE 25B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.050.406 previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

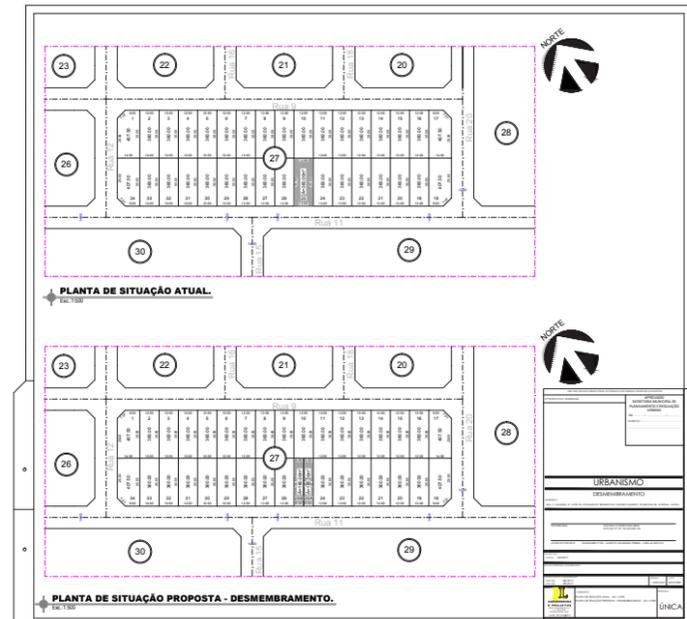
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**DECRETO “N” Nº 299, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA – 3º COMPLEMENTO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 20 da Quadra K-45, situado no Loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA – 3º COMPLEMENTO, neste município, de propriedade de LÁZARA ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora da CNH nº 00468221217-DETRAN/GO, inscrita no CPF sob o nº 170.055.901-04:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	(m²)
LOTE 20	370,50

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 20A	185,25
LOTE 20B	185,25

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.054.245, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

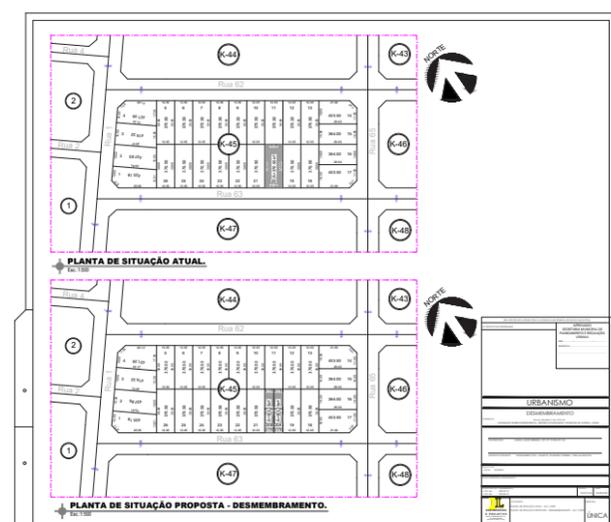
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 28 de agosto de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana





DECRETO “P” Nº 822-A DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARIA VALDIVINA DE SOUZA, CPF - 509.506.491-04, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/07/2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 822-B DE 16 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), AMANDA DE SOUSA FERNANDES MARQUES, CPF - 701.177.271-56, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/07/2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 898 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE WANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF - 001.628.531-06 POR TERMINO DA VACÂNCIA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, como consta no processo de nº 2017054042 nos termos do art. 47, inciso V da Lei Complementar nº 003/2001e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago a partir de 03/06/2020, o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II do (a) servidor (a) WANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF - 001.628.531-06.

Art. 2º Considerando o Pedido de Vacância conforme o Processo 2017054042, tendo em vista que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 04/06/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 899 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CAIO CESAR OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF - 010.889.381-24 POR TERMINO DA VACÂNCIA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, como consta no processo de nº 2017054012 nos termos do art. 47, inciso V da Lei Complementar nº 003/2001e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago a partir de 29/08/2020, o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II do (a) servidor (a) CAIO CESAR OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF - 010.889.381-24.

Art. 2º Considerando o Pedido de Vacância conforme o Processo 2017054012, tendo em vista que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 30/05/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 900 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RAQUEL SALOMAO MORAIS, CPF - 026.550.831-21 POR TERMINO DA VACÂNCIA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, como consta no processo de nº 2017062402 nos termos do art. 47, inciso V da Lei Complementar nº 003/2001e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago a partir de 09/05/2020, o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I - PEDAGOGO do (a) servidor (a) RAQUEL SALOMAO MORAIS, CPF - 026.550.831-21.

Art. 2º Considerando o Pedido de Vacância conforme o Processo 2017062402, tendo em vista que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 11/05/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal



DECRETO “P” Nº 901 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RENATO RODRIGUES DE ABREU VIEIRA, CPF - 697.653.831-34 POR TERMINO DA VACÂNCIA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, como consta no processo de nº 2017054017 nos termos do art. 47, inciso V da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago a partir de 25/05/2020, o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II do (a) servidor (a) RENATO RODRIGUES DE ABREU VIEIRA, CPF - 697.653.831-34.

Art. 2º Considerando o Pedido de Vacância conforme o Processo 2017054017, tendo em vista que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 26/05/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, Sra. MAYARA MENDANHA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta dos autos nº 2020052662.

RESOLVE:

Artº 1 – Ratificar o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, em favor da empresa MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.243.924/0001-78, objetivando à aquisição de 40 (quarenta) colchões para estruturar a Casa de Convalescença, situada na Rua São Bento, Qd. 02 Lt. 04, Setor Oeste, neste Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que atenderá os idosos em situação de vulnerabilidade e compõem o grupo de risco e não podem ser encaminhados para as Instituições de Longa Permanência para idosos – IPLI, em virtude do número de infectados nas instituições e das medidas de prevenção que estão sendo tomadas para evitar mais óbitos diante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID - 19.

Art. 2º – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei na forma do artigo §4º, § 2º da Lei nº 13.979/2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique e cumpra-se.

Gabinete da secretária de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 031/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto “P” Nº 845, de 13 de agosto de 2018,

Considerando o disposto na Portaria nº 036/2020 – GAB/SMS, alterada pelas Portarias nºs 052/2020 e 065/2020 – GAB/SMS, disciplinando o funcionamento das feiras livres e especiais no Município; e

Considerando o parágrafo único do art. 4º da aludida Portaria e conforme o Cadastro de Feirantes na Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desobrigadas do escalonamento, em regime de alternância semanal entre as filas pares e ímpares, as seguintes feiras:

- 44 I - AMERICAN PARK - TER/NOT LIVRE
- 170 II - APARECIDA/CENTRO - DOM/NOT.ESPECIAL
- 62 III - BAIRRO HILDA - QUI/NOT LIVRE
- 64 IV - CELIA MARIA - QUA/NOT.LIVRE
- 74 V - CIDADE VERA CRUZ - QUA/NOT LIVRE
- 73 VI - CIDADE VERA CRUZ II - TER/NOT LIVRE
- 86 VII - COLINA AZUL - TER/NOT LIVRE
- 42 VIII - CONJUNTO ESTRELA DO SUL - SAB/NOT LIVRE
- 52 IX - CONJUNTO PLANICE - QUI/NOT LIVRE
- 41 X - CONJUNTO SANTA FÉ- SEX/NOT LIVRE
- 43 XI - CRUZEIRO DO SUL - QUA/MAT LIVRE
- 99 XII - EXPANSUL- SAB/NOT LIVRE
- 61 XIII - INDEPENDENCIA MANSOES - QUA/NOT LIVRE
- 101 XIV - INDEPENDENCIA MANSÕES - DOM/MAT LIVRE
- 39 XV - JARDIM ALTO PARAISO - TER/NOT LIVRE
- 79 XVI - JARDIM BELA VISTA - SAB/NOT.ESPECIAL
- 29 XVII - JARDIM BURITI SERENO - SAB/DIURNA LIVRE
- 46 XVIII - JARDIM DOS BURITIS - SEX/NOT LIVRE
- 43 XIX - JARDIM ESMERALDA -QUA/NOT ESPECIAL
- 209 XX - JARDIM LUZ - QUI/NOT.ESPECIAL
- 103 XXI - JARDIM NOVA ERA - QUA/NOT LIVRE
- 84 XXII - JARDIM OLIMPICO - DOM/MAT LIVRE
- 95 XXIII - JARDIM OLIMPICO - QUA/NOT LIVRE
- 181 XXIV - JARDIM TIRADENTES - DOM/MAT LIVRE
- 80 XXV - JARDIM TIRADENTES - QUA/NOT LIVRE
- 48 XXVI - MORADA DOS PASSAROS SEX-NOTURNA LIVRE
- 69 XXVII - NOVA CIDADE - QUI/NOT LIVRE
- 118 XXVIII - PAPILLON PARK - DOM/MAT LIVRE
- 102 XXIX - PAPILLON PARK - SEX/NOT LIVRE
- 81 XXX - PARQUE DAS NAÇÕES - QUI/NOT LIVRE
- 30 XXXI - PARQUE TRINDADE - QUI/NOT LIVRE
- 91 XXXII - RETIRO DO BOSQUE SEG/NOTURNA LIVRE
- 20 XXXIII - ROSA DO SUL - SAB/NOT LIVRE
- 85 XXXIV - SETOR CARAIBAS - QUI/NOT LIVRE
- 42 XXXV - SETOR DOS AFONSOS - TER/NOT LIVRE
- 35 XXXVI - SETOR GARAVELO - QUA/NOT LIVRE
- 34 XXXVII - SETOR GARAVELO - QUI/NOT LIVRE
- 159 XXXVIII - SETOR GARAVELO BAMBU - SAB/MAT LIVRE
- 37 XXXIX- ST. STº ANDRE SEXTA/NOTURNO LIVRE
- 149 XL - ST.SERRA DOURADA SEXTA/ NOTURNA LIVRE
- 74 XLI - VEIGA JARDIM SAB/MAT LIVRE
- 127 XLII - VILA ALZIRA - SAB/NOT LIVRE
- 114 XLIII - VILA BRASILIA - QUI/NOT.ESPECIAL
- 67 XLIV - VILA BRASILIA - QUI/NOT LIVRE
- 74 XLV - VILA MARIA - TER/NOT LIVRE
- 31 XLVI - VILA SOUZA - SEX/NOT LIVRE
- 11 XLVII - VILAGE GARAVELO – QUARTA/NOT LIVRE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Regulação Urbana, 03 de setembro de 2020.

Jório Coelho Rios
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana


PORTARIA Nº 065/2020-GAB/SMS

Altera a Portaria nº 036/2020-GAB/SMS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 036/2020-GAB-SMS como segue:

“Art. 4º.....

Parágrafo único: Ficam desobrigadas do escalonamento previsto no caput as feiras livres ou especiais que atendam aos seguintes requisitos, conforme cadastro de feiras e feirantes:

I – com quantidade total de bancas inferior a 100 (cem), e qualquer número de filas;

II – com quantidade total de bancas inferior a 200 (duzentas), desde que possuam até 02 (duas) filas.

Art. 2º. Ficam acrescido os seguintes incisos ao artigo 5º da Portaria nº 036/2020-GAB-SMS:

“Art. 5º.....

XX. Fica autorizada a colocação de mesas e cadeiras nas bancas de alimentação, limitadas à 30% (trinta por cento) da quantidade de mesas cadastrada, e desde que mantido o afastamento mínimo de distância de 2 m (dois metros) de raio entre cada mesa;

XXI. Sugere-se que não deixem mais que dois assentos por mesa, os locais com assentos fixos devem sinalizar os dois assentos disponíveis, de preferência assentos diagonais, de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

XXII. Em se tratando de pessoas da mesma família, admite-se até 03 (três) pessoas por mesa, principalmente quando crianças menores que não conseguem se alimentar sozinhas;

XXIII. Manter os talheres, canudos e guardanapos embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

XXIV. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras e balcões);

XXV. Disponibilizar dispensadores de álcool 70% para higienização das mãos, em cada uma das mesas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 03 de setembro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 066/2020-GAB/SMS

Estabelece normas acerca da retomada das Atividades de exibição cinematográfica (cinemas) no Município de Aparecida de Goiânia.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfre-

tamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a retomada de atividades de exibição cinematográfica, salas de cinema, desde que cumpram todas as normas sanitárias vigentes, não excedendo 30% da capacidade máxima do estabelecimento.

Art.2º Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I. Na entrada do estabelecimento e/ou de cada sala de cinema, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos e deve ser aferida a temperatura dos clientes mediante termômetro infravermelho, sem contato, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril (temperatura acima de 38°C);

II. Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos;

III. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e clientes durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

IV. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno) e nas salas de cinema após a exibição de cada filme;

V. Promover ações que incentivem a compra de ingressos via internet;

VI. Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: pin pad, mouse e balcões;

VII. Instalar barreiras físicas ou sinalização em frente aos balcões de atendimento, de forma a manter o distanciamento entre cliente e funcionário;

VIII. Nas filas da bilheteria e/ou bomboniere, deverá ser garantido o distanciamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada cliente, demarcando o chão com adesivos;

IX. Na venda de ingressos, limitar a capacidade das salas em 30%, garantindo o distanciamento social entre os clientes nas salas de cinema;

X. Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

X. Aumentar o intervalo entre sessões para garantir a higienização adequada das salas;

XI. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XII. Clientes e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% minimamente na entrada e na saída do estabelecimento;

XIII. Após o término de cada sessão fazer a higienização e sanitização das poltronas, corrimãos, puxadores de portas ou qualquer outra superfície de contato;

XIV. Na fila de entrada das salas deverá ser garantido o distanciamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada cliente, demarcando o chão com adesivos;

XV. A conferência de ingressos será visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;

XVI. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os clientes quanto à sua utilização;

XVII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

Art. 3º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1º:

I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;

II. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

III. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

IV. Entrar em contato com o Agendamento Municipal de Consultas pelo 0800-646-1590 para orientações e marcação de consulta, quando a temperatura aferida dos colaboradores for acima de 38°C.

V. Os locais para refeição de trabalhadores, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2m (dois metros).

VI. Realizar a medição da temperatura dos funcionários no início do seu turno de trabalho, mediante termômetro infravermelho, sem contato, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril (temperatura acima de 38°C);

VII. Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e registrados na ANVISA e realizar a desinfecção frequente, preferencialmente com álcool 70% (friccionar por 03 vezes nas superfícies) de: superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, corrimões, interruptores, dentre outros;

VIII. Realizar treinamento das equipes de trabalho sobre os protocolos de hi-



giene, sanitização, respeito ao distanciamento social e controle de entrada de pessoas no estabelecimento.

Art. 4º Para funcionar, as instituições deverão solicitar autorização do Município, mediante a adoção do seguinte procedimento:

I- obter, em plataforma própria disponibilizada no site www.aparecida.go.gov.br, autorização para reabertura/retomada de suas atividades;

II - firmar o "aceite" no Termo de Compromisso disponibilizado na plataforma de que trata a exigência do inciso I deste artigo, ato pelo qual o responsável ficará compromissado a observar todos os requisitos de protocolos gerais e específicos, por atividade, previstos nas normas municipais durante a situação de emergência em saúde pública;

III - imprimir o Termo de Autorização disponibilizado pela plataforma, que, após devidamente assinado pelo responsável, deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;

IV - atender a todos as normas constantes desta Portaria e das demais normas em vigor, bem como quaisquer outros que venham a ser divulgados pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração e acarretará a perda imediata da autorização prevista no inciso I do art. 4º e consequente interdição cautelar do estabelecimento.

Parágrafo único. No caso de reincidência, além das penalidades previstas no caput, o infrator se sujeitará à:

I - cassação das licenças municipais; e,

II - multa no valor de 180 (cento e oitenta) Unidades de Valor Fiscal de Aparecida de Goiânia (UVFAs).

Art. 6º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.

Art. 7º A autorização prevista nesta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 8º. Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 04 de setembro de 2020.

DR. ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 178 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença aos servidores, que específica e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, conforme preconiza o Art.39 § 1º e § 4º da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
24359	Adriana Ferreira Rosa	11/08/2020	29/08/2020
34815	Alceia Marques Pereira	01/09/2020	17/11/2020
30853	Alda Emilia De Oliveira	21/08/2020	04/10/2020
23839	Ana Carolina De M. Tavares	18/08/2020	16/09/2020
13477	Antonio Carlos O. Dos Santos	20/08/2020	19/09/2020
7925	Denise Narcisa P. Barros De Souza	30/08/2020	16/12/2020
35021	Dilva Pereira Mendonça	02/08/2020	22/09/2020
37173	Eliane Maria Camargo	28/08/2020	24/11/2020
18583	Elisandro Vieira	24/08/2020	21/11/2020
18918	Joaquim Luiz Almeida	29/07/2020	10/10/2020
8153	Karla Oliveira Da Silva	17/08/2020	25/09/2020
18221	Leia Das Dores Cardoso Ribeiro	20/08/2020	03/10/2020
20195	Leiliana Da Silva S. Rodrigues	20/08/2020	17/11/2020
17080	Luzimar Ferreira Da C. Santana	06/08/2020	04/09/2020
15226	Maria Ferreira Soares Carvalho	12/08/2020	10/09/2020
2186	Mariangela Santos De Souza	30/08/2020	10/10/2020
30161	Marilene Paula Alves Gomes	20/08/2020	18/09/2020

24155	Meire Aparecida Silva P. De Souza	09/08/2020	08/09/2020
34971	Priscila Moreira De Macedo	17/08/2020	16/09/2020
2376	Suely Pires Da Silva Marques	31/07/2020	08/09/2020
16929/23902	Valeria Alves Pereira	19/08/2020	02/10/2020
20652	Wilma Pires Da Silva	31/07/2020	27/11/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 04º dia do mês de SETEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 179 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Salário-Maternidade a servidora, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, conforme preconiza o Art.41 da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
18764	Quezia Da Silva Curtinhas	21/08/2020	18/12/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 04º dia do mês de SETEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 180 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença aos servidores, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, conforme preconiza o Art.39 § 1º e § 4º da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
17233	Adriana Oliveira N. Moraes	28/08/2020	26/09/2020
8835	Ana Monica Costa	27/08/2020	25/09/2020
27451	Celia Cristina De Carvalho	17/08/2020	15/10/2020
364	Claudilene Benedita C. Mendes	01/09/2020	30/09/2020
35944	Cleonice Maria De Jesus Rocha	02/09/2020	29/11/2020
881	Doralice De Fatima Silva	26/08/2020	23/10/2020
30138	Fernando Vinicius De Amorim	24/08/2020	22/10/2020
14528	Jacy Rocha Dos Santos Ramos	25/08/2020	23/10/2020
18918	Joaquim Luiz Almeida	14/07/2020	10/10/2020
16708	Juliana Assis Gomes	06/08/2020	05/09/2020
36941	Jurema Medeiros Borges	24/08/2020	23/09/2020
20188	Niltas Eulalia Borges	21/08/2020	19/11/2020
30327	Nubia Paula B. Vasconcelos	31/08/2020	29/09/2020
13755	Petrina Marques C. Reis De Moura	03/09/2020	29/09/2020
38134	Sebastiana Ribeiro Rocha Paulino	29/08/2020	27/10/2020
15242	Sheila Marques F. Simplicio	18/08/2020	17/09/2020
21009	Silvania Nunes Fortes	23/08/2020	06/10/2020



15167	Vilmaura Marques Da Costa Neves	01/09/2020	24/09/2020
-------	---------------------------------	------------	------------

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 04º dia do mês de SETEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Salário-Maternidade a servidora, que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, conforme preconiza o Art.41 da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
34104	Carla De Matos Silva	21/08/2020	18/12/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 04º dia do mês de SETEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA “P” Nº 387 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) MAURO ANTONIO ROSA DE SOUZA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/01/2006 Mat.18.863 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 13 (treze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048395.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) MAURO ANTONIO ROSA DE SOUZA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 388 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) HANLERYO ARANTES DE OLIVEIRA MATOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/12/2013 Mat.32.850 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 06 (seis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020050037.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) HANLERYO ARANTES DE OLIVEIRA MATOS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 389 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) JACKSON DIONISIO NASCIMENTO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 07/01/2014 Mat.33.068 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 06 (seis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063843.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) JACKSON DIONISIO NASCIMENTO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

**PORTARIA "P" Nº 390 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/12/2013 Mat.32.911 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 06 (seis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048397.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 391 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DE SOUSA JUNIOR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 11/12/2013 Mat.32.939 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 06 (seis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020044871.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DE SOUSA JUNIOR, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 392 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ADAILSON FRANCISCO DE SOUZA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 05/05/2006 Mat.19.536 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048396.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ADAILSON FRANCISCO DE SOUZA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 393 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ENERON SILVA DE ANDRADE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/01/2006 Mat.18.920 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048398.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ENERON SILVA DE ANDRADE, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES

Secretário de Administração



PORTARIA “P” Nº 394 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) WESLEY MARTINS CARVALHO e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/10/2005 Mat.18.638 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048394.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) WESLEY MARTINS CARVALHO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 395 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) PEDRO NUNES MESQUITA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/01/2006 Mat.18.890 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063842.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) PEDRO NUNES MESQUITA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 396 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) CELIO DIAS DOS SANTOS e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 17/10/2005 Mat.18.555 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048442.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) CELIO DIAS DOS SANTOS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 397 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) JOSIMAR MARTINS DA SILVA e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/01/2006 Mat.18.925 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048404.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) JOSIMAR MARTINS DA SILVA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração



PORTARIA "P" Nº 398 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) WEVERTON JOSE DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 20/02/2006 Mat.19.073 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063838.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) WEVERTON JOSE DA SILVA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 399 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) JOACI BARBOSA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 17/10/2005 Mat.18.574 no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 14 (quatorze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048403.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) JOACI BARBOSA DE ALMEIDA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 400 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ERICA EUZEBIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 26/02/2003 Mat.14.590 no cargo de Profissional de Educação Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 17 (dezessete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063841.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ERICA EUZEBIO DE OLIVEIRA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 401 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ALCILENE DE PAULA IBIAPINA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 16/01/2003 Mat.13.767 no cargo de Profissional de Educação - II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 17 (dezessete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020050069.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ALCILENE DE PAULA IBIAPINA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

**PORTARIA "P" Nº 402 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) DORALICE DE FRANÇA SANTOS e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/07/1990 Mat.704 no cargo de Profissional de Educação - II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 30 (trinta) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063839.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) DORALICE DE FRANÇA SANTOS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 403 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) KELLEN APARECIDA DE BRITO MESSIAS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/02/1999 Mat.8.066 no cargo de Profissional de Educação - II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 21 (vinte e um) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020050017.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) KELLEN APARECIDA DE BRITO MESSIAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 404 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) MEIRE APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 25/01/2005 Mat.16.910 no cargo de Profissional de Educação - II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 21 (vinte e um) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063834.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) MEIRE APARECIDA DA SILVA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 405 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA DE SOUZA PACHECO e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/02/2000 Mat.9.310 no cargo de Profissional de Educação - I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048399.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ANGELA MARIA DE SOUZA PACHECO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração



PORTARIA "P" Nº 406 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ADJANIA CANDIDA BORGES e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 17/01/2003 Mat.13.805 no cargo de Profissional de Educação - II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 17 (dezesete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063836.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ADJANIA CANDIDA BORGES, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 407 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) PRISCILA OLIVEIRA ARAUJO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 19/10/2011 Mat.26.288 no cargo de Merendeira, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 08 (oito) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020050029.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) PRISCILA OLIVEIRA ARAUJO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 408 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) KATIA VASQUES AGUIAR BATISTA e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/09/2015 Mat.35.839 no cargo de Agente Educativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 04 (quatro) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020050337.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) KATIA VASQUES AGUIAR BATISTA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 409 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) EDENILSON GASPAR DOS SANTOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/06/1993 Mat.2.017 no cargo de Trabalhador Urbano, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 27 (vinte e sete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020049975.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) EDENILSON GASPAR DOS SANTOS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração



PORTARIA "P" Nº 410 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ROBERTO BRAGA DA COSTA e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2009 Mat.23.141 no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 11 (onze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048460.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ROBERTO BRAGA DA COSTA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 411 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO ROSA e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2009 Mat.5.575 no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 11 (onze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020050018.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO ROSA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 412 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) CONRADO VICTOR DE PORTUGAL SILVA e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 10/06/2008 Mat.21.459 no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020049990.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) CONRADO VICTOR DE PORTUGAL SILVA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 413 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) DAYANNE FERREIRA DA SILVA NOVAES e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2009 Mat.23.133 no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 11 (onze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020050141.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) DAYANNE FERREIRA DA SILVA NOVAES, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração



PORTARIA “P” Nº 414 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) JORGINA MARIA DAS DORES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 04/11/2003 Mat.15.411 no cargo de Auxiliar Técnico de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 11 (onze) anos de serviços prestados. Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048413.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) JORGINA MARIA DAS DORES, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 415 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) JUCENIRA BATISTA MACHADO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 29/01/2013 Mat.30.392 no cargo de Assistente Técnico de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 07 (sete) anos de serviços prestados. Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048401.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) JUCENIRA BATISTA MACHADO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 416 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) CLESIO WILKER NASCIMENTO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 28/04/2008 Mat.21.360 no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020049989.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) CLESIO WILKER NASCIMENTO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 417 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) CELINA MARIA DE JESUS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 07/07/2003 Mat.15.062 no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos de serviços prestados. Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020049927.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) CELINA MARIA DE JESUS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração



PORTARIA "P" Nº 418 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) JOSE MARIA JULIO DE SOUZA e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 15/04/2004 Mat.16.308 no cargo de Motorista, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 11 (onze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048412.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) JOSE MARIA JULIO DE SOUZA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 419 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) MARIA DE JESUS FERREIRA VAZ e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/08/2007 Mat.4.140 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 12 (doze) anos de serviços prestados.
Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048402.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) MARIA DE JESUS FERREIRA VAZ, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 420 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 08/08/2013 Mat.31.428 no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 07 (sete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048405.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 421 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) CIRILEIA DOMINGOS FERREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/07/1992 Mat.977 no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, completando mais de 28 (vinte e oito) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063845.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) CIRILEIA DOMINGOS FERREIRA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração



PORTARIA “P” Nº 422 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) JENISAN NAVES e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 12/02/2004 Mat.15.728 no cargo de Motorista, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 16 (dezesseis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048409.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) JENISAN NAVES, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 423 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ZELIO MARTINS CARDOSO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 27/04/2004 Mat.16.362 no cargo de Motorista, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 16 (dezesseis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048393.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ZELIO MARTINS CARDOSO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 424 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) AVELINO MARINHO SOUSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 14/08/2002 Mat.13.254 no cargo de Motorista, lotado (a) no (a) Gabinete do prefeito Chefia da Casa Civil, completando mais de 18 (dezoito) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048410.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) AVELINO MARINHO SOUSA, lotado (a) no (a) Gabinete do prefeito Chefia da Casa Civil, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA “P” Nº 425 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) SILVINO SEVERIANO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/06/1993 Mat.2.009 no cargo de Trabalhador Urbano, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Política, completando mais de 27 (vinte e sete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048400.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) SILVINO SEVERIANO lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Política, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração



PORTARIA "P" Nº 426 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA DAS DORES FERREIRA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/06/1993 Mat.2.127 no cargo de Trabalhador Urbano, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 27 (vinte e sete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020048411.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA DAS DORES FERREIRA lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 427 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) MARIA SENHORA RODRIGUES GOMES SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 16/12/2002 Mat.13.677 no cargo de Trabalhador Urbano, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, completando mais de 17 (dezesete) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020049973.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) MARIA SENHORA RODRIGUES GOMES SILVA lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 428 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) ANDRE-LINA LUIZA NUNES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 01/09/1991 Mat.276 no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) no (a) Secretaria Executiva de Comunicação, completando mais de 28 (vinte e oito) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063835.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) ANDRELINA LUIZA NUNES lotado (a) no (a) Secretaria Executiva de Comunicação, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração

PORTARIA "P" Nº 429 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA ao (a) servidor (a) AMELIA DE LIMA SANTANA SANTOS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 04/05/2004 Mat.16.369 no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 16 (dezesesseis) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 109 da Lei Complementar Nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº1.778/2020-PGM prolatado no Processo nº 2020063847.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, ao (a) servidor (a) AMELIA DE LIMA SANTANA SANTOS lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/08/2020, e término em 25/11/2020 retornando as suas atividades no dia 26/11/2020.

II - O servidor terá direito a licença sem remuneração, durante o período entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a entrada de pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral.

III - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, acompanhada do comprovante de registro da candidatura.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo seus efeitos retroagidos a 14/08/2020.

V – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES
Secretário de Administração



EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020.

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 081/2020, processo nº 2020.041.698, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios carnes e frios, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.734.754/0001-36 sobre os itens: 01, 03, 06, 11, 12, 15, 18 e 21, no valor total R\$: 481.010,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e dez reais), W SETE SECOS E MOLHADOS EIRELI CNPJ: 27.922.878/0001-30 sobre os itens: 02, 04, 09, 16, 19 e 20, no valor total R\$: 297.650,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais), WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.505.704/0001-35 sobre os itens: 05 e 17, no valor total R\$: 55.692,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais), PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ: 26.248.691/0001-30 sobre os itens: 07, 08, 10, 13 e 14, no valor total R\$: 157.891,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Mayara Mendanha
Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 168/2020. AO CONTRATO Nº 2336/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.045.495.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA portadora da CI-RG nº 487401 SSP- GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: WILDEBRANHAM FERREIRA BASTO, portador da CI- RG nº 3173649- SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.346.401- 68.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 15C, QUADRA 105, LOTE 05, SETOR GARAVELÓ, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, DESTINADO A ABRIGAR AS DEPENDÊNCIAS DO CRAS.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 2386/2018- PGM, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 29 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2021.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 37.523,88 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Artigos 18 e 51 da Lei nº 8.245/91 e cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 063/2012, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.045.495.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 171/2020 AO CONTRATO Nº 1371/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.072.369/ 2020.056.904.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. André Luis Ferreira da Rosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.701.380/0001-80, estabelecida na Rua 03, Qd. Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato, representada pelo Sr. AGOSTINHO ALCÂNTARA NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 824906 SSP- GO, cadastrado no CPF nº 263.807.811-53.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A CONCLUSÃO DE ANFITEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA GERVÁSIO PINHEIRO, ESQUINA COM RUA NÁPOLES, APM 1, NO SETOR SOLAR CENTRAL PARK, NESTE MUNICÍPIO. COORDENADAS GEOGRÁFICAS; 16°49'16.6"S49°15'22.7"W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Segunda- Da vigência, item 2.2, do Cronograma de Execução ao contrato nº 1371/2019- SLC, prorrogando seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 13 de agosto de 2020 ao dia 13 de novembro de 2020.

VALOR: R\$ 1.187.212,41 (um milhão cento e oitenta e sete mil duzentos e doze reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem fundamento a cláusula primeira subitem 1.1, e 1.2 Cláusula segunda subitem 2.1 do contrato nº 1371/2019 e Art. 65, § 1º e § 2º, Art. 57, II, e Art. 58, I. Tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2019.072.369/2020.056.904

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário Municipal da Fazenda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 174/2020. AO CONTRATO Nº 615/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.052.530.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001- 51, sediada na Rod. Itapira- Lindoia, S/N, km 14, Fazenda Estância CR, Itapira- SP, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 281.036.848- 13 e CI/RG nº 303293998 SSP/ SP.

OBJETO: O CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓTICOS, ANTIMICROBIANOS, ANESTÉSICOS, CARDIOTÔNICOS DIGILÁTICOS, VASODILATADORES, SIMPATICOMIMÉTICOS, BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES, SOLUÇÕES PARENTAIS E OUTROS.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 1.442,50 (Mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.052.530.

Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 179/2020.
AO CONTRATO Nº 814/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.056.982.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.271.413/0001- 50, com sede na Rua 85, Nº 160, Qd. F 17, Lt. 20, Setor Sul, Goiânia- GO, neste ato, representada pelo Sr. EMERSON FLORES RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 669.608.190-91.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DRY COMPUTADORES) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, INSUMOS, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE RX E FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 1.807.711,55 (um milhão oitocentos e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo por fundamentado a Lei Federal 8.666/93 em seu art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020. 056.982.

Alessandro Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 184/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-
SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.041.698.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua FL 9 nº 360 Qd 07 Lt 03, Parque das Flores, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.734.754/0001-36, neste ato, representada, pelo Sr. EDUARDO RAMOS DE SOUZA, Identidade nº 3976238 DGPC GO, CPF nº 980.104.921-91, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios carnes e frios, durante todo o período de vigência da mesma.
VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 481.010,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e dez reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 185/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-
SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.041.698.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa COMERCIAL W7 SECOS E MOLHADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. W7 Qd 35 Lt 12 Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.922.878/0001-30, neste ato, representada, pelo Sr. DANILLO RODRIGUES E SOUZA, Identidade nº 4739717 SPTC GO, CPF nº 003.172.181-82, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios carnes e frios, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 297.650,00 (Duzentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 186/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-
SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.041.698.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Altino Tomé Qd 80 A Lt 05/06 Galpão 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato, representada, pelo Sr. BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO, Identidade nº 4125697 DGPC GO, CPF nº 984.016.021-49, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios carnes e frios, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 55.698,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 187/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-

SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.041.698.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Monte Cristo Qd 33 Lt 15 casa 02, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.248.691/0001-30, neste ato, representada, pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE BATISTA, Identidade nº 4081818 DGPC GO, CPF nº 012.278.121-08, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios carnes e frios, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 157.891,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Mayara Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMOS

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 13/2020 – SEL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 873/2020 SEL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: SANTER MED COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 26.862.704/0001-67, estabelecida na Rua Costa Gomes nº 1583 Lt 09/P, Jardim Goiás, Rio Verde- GO, neste ato representada pelo Sr. JHEMMON AILLAN DOMINGUES SILVA, cadastrado no CPF nº 035.629.241-00 e cédula de Identidade nº 5433748 SPTC GO.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: o Contrato ora retificado decorre do Pregão Eletrônico nº 018/2020-SRP em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2019.048.124, do qual faz parte o presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e acessórios quando necessário para atender secretaria municipal de saúde deste município

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Referente ao item 1.1 do contrato, será retificado a descrição da proposta onde deixara de existir a informação mediante ressarcimento, que passaram a possuir a seguinte redação:

ITEM	PROPOSTA	QNT.	MARCA	UNID	V. Unit	V.Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante em anexo do Termo de Referência, com substituição de peças	12	SANTER MED	MÊS	12.666,66	152.000,00

Total: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais informações do contrato.

4.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no contrato nº. Nº 873/2020 SEL.

4.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

SANTER MED COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
JHEMMON AILLAN DOMINGUES SILVA

Testemunhas:

1- _____ CPF _____
2- _____ CPF _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 - RETIFICADO

Processo nº: 2019.048.124

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, considerando a realização do procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação, procedidos pela Pregoeira na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020 - Republicação, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e acessórios quando necessário para atender secretaria municipal de saúde deste município

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório às empresas abaixo discriminadas, no valor global R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)

ITEM	PROPOSTA	QNT.	MARCA	UNID	V. Unit	V.Total
SANTER MED COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 26.862.704/0001-67						

01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante em anexo do Termo de Referência, com substituição de peças.	12	SANTER MED	MÊS	12.666,66	152.000,00
----	---	----	------------	-----	-----------	------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês setembro de 2020.

Secretário Executivo de Licitação
Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Municipal de Saúde
Alessandro Leonardo Álvares Magalhães

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 48/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO ao contrato anexo às fls.61/65 – Autos nº 2020.022.197 firmado entre este Município por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e a contratada SIGILO COMERCIO DE FERRAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, na forma que segue:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

CONTRATADA: SIGILO COMERCIO DE FERRAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.833.990/0001-20, sediada na Avenida B, s/n, quadra G, Lote 06, sala 01, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.981-150, neste ato representada pela Sra. ROSANE DE MEDEIROS LOPES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.825.811-59 e portadora da CI-RG nº 4561208 DGPC/GO.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificar número de identificação do Contrato anexo às fls.61/65 nos termos do Despacho nº 39/2020 SEFAZ-SEXFIM (FL.82), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 044/2019.

PASSA-SE A LER:

CONTRATO Nº 48/2020.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato anexo, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 02 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE
SIGILO COMERCIO DE FERRAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

AVISOS

PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO (EUS) Nº 339/2020/SPRU/DU

Conforme Estudo Urbanístico Simplificado (EUS) anexado ao processo nº 2020.018.944, esta Diretoria de Urbanismo atesta o cumprimento das exigências solicitadas, conforme determina a Lei Complementar nº 124 de 14 de dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor Municipal e a Lei Complementar nº 152 de 09 de outubro de 2018.

Após análise do EUS referente à EMF Participações e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 11.858.905/0001-13, localizada na Avenida José Leandro da Cruz Quadra 80 Lote 01E Jardim Luz, elaborado pelo Engenheiro Ambiental Ítallo Magalhães dos Santos, CREA-GO: 1014273811 D-GO, ART 1020190053854.

Salienta-se que o empreendedor é responsável por apresentar todos os documentos mencionados em consulta prévia para a emissão do Alvará de Funcionamento. O Município se manifesta FAVORÁVEL ao Estudo Urbanístico Simplificado.

Aparecida de Goiânia, 25 de agosto de 2020.

LYA F DE FARANTES
Arquiteta e Urbanista

JANAINA DE HOLANDA CAMILO
Diretora de Urbanismo

JÓRIO COELHO RIOS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020.

A Secretaria Executiva de Licitação, tendo em vista o que consta do processo nº: 2020.043.067, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020, com abertura prevista para o dia 15 de setembro de 2020 às 09h, FICA ADIADO para o dia 17 de setembro de 2020, às 09h, por questões de ordens administrativas. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6797/6798/7227/6741, e-mail: diretoria.licitacaoap-gyn@gmail.com, site www.aparecida.go.gov.br.

Arthur Henrique de Souza Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Túlio Bastos Araújo Cardoso
Pregoeiro.

AVISO DE EDITAL PROC. SELETIVO Nº 044/2020-IBGH-HMAP

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, na Gestão do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberto o Processo Seletivo no 044/2020-IBGH/HMAP, objetivando a Contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de manutenção predial e serviço de alta tensão, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos, mediante dedicação exclusiva de mão-de-obra especializada, com disponibilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição, para atender as necessidades de manutenção nas instalações prediais, nas condições constantes do presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.hmap.org.br



EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº012/2020

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, bem como nos termos Lei Municipal nº 3545/2020, que prorroga o prazo de interposição de recursos nos processos administrativos municipais, torna público para conhecimento, para: (i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, a contar de 1º de julho de 2020, quando tratar-se de Auto de Infração/Guia de Fiscalização, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO
LORENA QUEIROS DE ANDRADE	941.650.841-15	GUIA DE FISCALIZAÇÃO 202000815 DE 08.06.2020
GOOD CAR CENTRO AUTOMOTIVO – EIRELI - ME	28.445.349/0001-56	AUTO DE INFRAÇÃO 36290 DE 10.03.2020
DIONISIO FERREIRA DE ALMEIDA	026.059.451-20	AUTO DE INFRAÇÃO 36767 DE 09.07.2020
ALIANE CELESTE OLIVEIRA PORTELA ANDRADE	869.837.171-04	AUTO DE INFRAÇÃO 36856 DE 26.07.2020
DROGA FORTE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	07.168.604/0001-90	AUTO DE INFRAÇÃO 36941 DE 13.08.2020
IBRA – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10.807.433/0001-07	AUTO DE INFRAÇÃO 36961 DE 19.08.2020
HI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11.975.650/0001-79	AUTO DE INFRAÇÃO 36793 DE 13.07.2020
IMPERMEABILIZE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15.358.453/0001-61	AUTO DE INFRAÇÃO 36293 DE 10.03.2020
ELETRO PAINEL INDUSTRIAL LTDA - EPP	09.541.815/0001-52	AUTO DE INFRAÇÃO 36638 DE 16.06.2020
AUTO SOCORRO CITY EIRELI - ME	22.337.231/0001-28	AUTO DE INFRAÇÃO 36267 DE 03.03.2020

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, aos três dias do mês de setembro de 2020.

LUDIMILA P. DOS REIS CARVALHO

Chefe de Controle e Lançamento
Coordenadoria de Tributos Mobiliários
Sec. Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA PARA AS ELEIÇÕES 2020

A Executiva Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de Aparecida de Goiânia/GO - CONVOCA seus membros com direito a voto na forma do Estatuto, da Lei 9.504/97 e da Resolução 23.609/2019-TSE, para a Convenção Municipal VIRTUAL, a se realizar em 12.09.2020 (sábado) a partir das 9hs até 12hs, tendo por local via Grupo por aplicativo Whatsapp (Administrador 98545-2603), cuja pauta principal é a homologação/deliberação sobre:

- Coligação majoritária, nome respectivo e representantes;
- Candidaturas majoritárias e proporcionais;
- Atribuição de números e os nomes para urnas;
- Aferição dos percentuais mínimos e máximos para composição das chapas proporcionais;
- Outras deliberações;

•A Convenção poderá instalar-se com a presença de qualquer número de integrantes, mas as deliberações somente poderão ser tomadas, por, no mínimo, 50% dos convencionais.

•O sorteio dos números das candidaturas será realizado logo após a apuração dos votos, podendo a Convenção estender-se pelo prazo necessário ao cumprimento integral da pauta.

Adriano Montovani de Oliveira
Presidente PT Aparecida de Goiânia

PUBLICAÇÕES

CASTRO & MELO COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 14.725.130/0001-04, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para a atividade de Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, na Avenida Independência S/n Qd. 26 Lt 11 Sl 01, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Jair de Paula Ribeiro inscrita no CNPJ 14.851.401/0001-60. Mini Mercado JPR Tend Tudo, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença LAS para a atividade cod. 47.12-1/00 que se refere ao comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. O local da atividade será no endereço Av. Centra Qd 09 Lt 03 - Bairro Nova cidade em Aparecida de Goiania - Goias.O empreendimento não se enquadra na Resolução 001/86.

JR ATACADO E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, CNPJ 29.857.647/0002-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença de Operação tipo LO , para Comercio atacadista de embalagens comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, endereço das atividades Rua Doutor Adail Viana Santana, s/nº., Quadra 82, Lote 16– Setor Serra Dourada 3ª Etapa – Aparecida de Goiânia/GO. CEP nº 74973-230. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

JR ATACADO E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, CNPJ 29.857.647/0002-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença de Operação tipo LO , para Comercio atacadista de embalagens comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, endereço das atividades Rua Doutor Adail Viana Santana, s/nº., Quadra 82, Lote 16– Setor Serra Dourada 3ª Etapa – Aparecida de Goiânia/GO. CEP nº 74973-230. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

JUNIOR XAVIER DE SOUSA PET SHOP LTDA ME, CNPJ: 20.729.659/0001-90 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para a atividade de Comercio Varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, na Rua Wilton Pinheiro de Lima S/n Qd. 56 Lt. 01 Sl. 01 Vila Maria, Aparecida de Goiânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

CENTRO OESTE NEGOCIOS EIRELI CNPJ Nº 27.882.543/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, localizada na Avenida Otoniel da Cunha, Quadra 65A, Lote 10, Sala 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BANDEIRANTE TRANSPORTES LTDA inscrita com CNPJ 09.380.933/0001-26, torna a publico que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO para os serviços de construção de um galpão para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalado na Av. Nacional, Quadra 1-A Lote 01/02/03 – Pólo Empresarial Goiás – Etapa V - Aparecida de Goiânia - GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução Conama 0001/86.



CLECIO JESUS DA SILVA 00887419151, CNPJ nº 37.586.725/0001-13 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS, para Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, situados na Eduardo Custodio Goncalves SN Qd 98 Lt 17 Bairro Independência 1º Complemento Setor das Mansões - Colina Azul - Aparecida de Goiânia GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinicius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação